



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc. Nº 12337/2023
Folha Nº 753

Armação dos Búzios, 01 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo nº 12337/2023

À: Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Ilmº. Sr. Secretário,

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, em serviços de engenharia para execução dos serviços de revitalização da lagoa de geribá, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo.

Após, o envio dos dados do atos ao SIGFIS, conforme se extrai de documento anexo em fls. 752.

Encaminhamos o presente para fins de autorização do ordenador de despesas para emissão de empenho, em atendimento a manifestação da Controladoria Geral do Município de fls. 745.

Após, retornem-nos para fins de confecção do instrumento contratual.

Certos de vossa devida atenção, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maurício de Andrade Azevedo
Coordenador de Contratos- Matr. 23696



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Armação dos Búzios, 05 de fevereiro 2024.

À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autorizo a emissão de empenho em favor da **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO – CNPJ 23.074.716/0001-39**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo. Conforme cronograma físico-financeiro para o exercício 2024, fls 736.

Programa de Trabalho	Cód. Reduzido	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
18.541.0030.372	1501	44.90.51.00– obras e instalações	2704	R\$ 10.983.597,30

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário M. do Ambiente e Urbanismo



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Processo 12337/2023

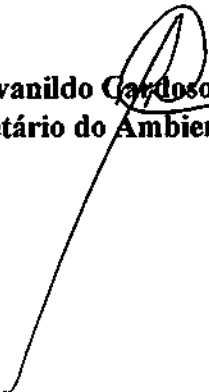
Fls.755

Armação dos Búzios 05 de fevereiro de 2023.

À SECOMP

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar o prosseguimento do presente processo.

Respeitosamente:


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo



Processo Administrativo nº 12337/2023

Contrato nº 08/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO
DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
DO AMBIENTE E URBANISMO E A
EMPRESA SERVET SERVIÇOS E
CONSTRUÇÃO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, representado pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, através do secretário, **Sr. Evanildo Cardoso Nascimento**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3855402 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 074.526.717-32, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.074.716/0001-39, sede e domicílio na Avenida Washington Luiz, n.º 324, Parte, Gradim, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.431-366, representada pelo sócio **Sr. Marlon Moraes Muniz**, empresário, natural do Rio de Janeiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 12883511-3, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 126.371.937-60, residente e domiciliado na Rua Senador Nabuco, n.º 45, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-160, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º **12337/2023**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 12337/2023..



2 - CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023** e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a contratação é estipulado o valor de **R\$ 15.008.379,03 (quinze milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)**, correspondente às especificações, constantes nos autos do Processo Administrativo sob o nº. **12337/2023**, que é parte integrante do presente contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.7 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência *pro rata die* de 0,033%, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a



operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.8 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.9 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 18.541.0030.372; Natureza da Despesa: 44.90.51.00; Código Reduzido: 1501; Fonte: 2704

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme Termo de Referência – Anexo I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.4 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;



8.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.6 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.7 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - **Da CONTRATADA** - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo;



8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a prestar a garantia dos equipamentos descritos nos itens 18.29, 18.45, 18.46, 18.47, 18.48 e 18.49, ambos contidos no catálogo referência da TABELA EMOP e SCO, pelo período de 12 (doze) meses, contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, uma garantia em qualquer das modalidades previstas pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será restituída após sua execução, caso, esta, seja considerada satisfatória.

9.2 - A garantia deverá ser prestada na forma tratada no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que originou o presente contrato, mais especificamente em seu item 14 e seus subitens,

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:



11.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

11.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

12.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

12.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, I, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

12.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

12.5 - A Secretaria Municipal de Obras e Projetos, emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

12.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

13.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

17.2 - Aplicam-se subsidiariamente e concomitantemente às normas estabelecidas por este contrato, aquelas contidas no edital de licitação que o originou, em especial aquelas do Termo de Referência – Anexo I e seus anexos.

17.2.1 - Em caso de contradição e/ou confronto entre as normas estabelecidas pelo presente contrato, e pelo Edital e seu Termo de Referência, será observada a norma mais específica aplicável ao conflito surgido, privilegiando-se sempre o atendimento do interesse público, a boa execução da obra e os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

17.3 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Evanildo Cardoso Nascimento

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo
Contratante

SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ n.º 23.074.716/0001-39

Contratada

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

764

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 08/2024

Processo nº 12337/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo

CONTRATADA: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo.

Fundamentação legal: Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Execução: O prazo para a prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços

Valor: R\$ 15.008.379,03 (quinze milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)

Armação dos Búzios/RJ, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Armação dos Búzios, 06 de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo nº 12337/2023

À: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ilma. Sr. Secretário,

Anexado aos autos a via definitiva do Contrato Administrativo nº 08/2024, encaminho o presente para as devidas assinaturas.

Informo que foram anexadas 03 (três) vias do instrumento contratual, 01 (uma) neste P.A. e 02 (duas) na contracapa, bem como o respectivo extrato.

Após, retornem este Processo Administrativo a esta Coordenadoria Especial para devida publicação dos atos.

Certos de vossa devida atenção, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Sendo o que tinha para o momento.


Tatiane Freires de Oliveira
Mat.27489/2023

Atenciosamente,


Maurício de A. Azevedo
Coordenador de Contratos- Matrícula 23696



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Processo Administrativo nº 12337/2023

Contrato nº 08/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO
DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
DO AMBIENTE E URBANISMO E A
EMPRESA SERVET SERVIÇOS E
CONSTRUÇÃO LTDA**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, representado pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, através do secretário, **Sr. Evanildo Cardoso Nascimento**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3855402 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 074.526.717-32, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.074.716/0001-39, sede e domicílio na Avenida Washington Luiz, n.º 324, Parte, Gradim, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.431-366, representada pelo sócio **Sr. Marlon Moraes Muniz**, empresário, natural do Rio de Janeiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 12883511-3, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 126.371.937-60, residente e domiciliado na Rua Senador Nabuco, n.º 45, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-160, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 12337/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 12337/2023..



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023** e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a contratação é estipulado o valor de **R\$ 15.008.379,03 (quinze milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)**, correspondente às especificações, constantes nos autos do Processo Administrativo sob o nº. **12337/2023**, que é parte integrante do presente contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.7 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência *pro rata die* de 0,033%, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.8 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.9 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 18.541.0030.372; Natureza da Despesa: 44.90.51.00; Código Reduzido: 1501; Fonte: 2704

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme Termo de Referência – Anexo I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

771

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.4 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

772

8.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.6 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.7 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - **Da CONTRATADA** - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo;

Página 5



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

773

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a prestar a garantia dos equipamentos descritos nos itens 18.29, 18.45, 18.46, 18.47, 18.48 e 18.49, ambos contidos no catálogo referência da TABELA EMOP e SCO, pelo período de 12 (doze) meses, contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, uma garantia em qualquer das modalidades previstas pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será restituída após sua execução, caso, esta, seja considerada satisfatória.

9.2 - A garantia deverá ser prestada na forma tratada no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que originou o presente contrato, mais especificamente em seu item 14 e seus subitens,

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

774

11.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

11.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

12.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

12.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, I, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

12.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

12.5 - A Secretaria Municipal de Obras e Projetos, emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

12.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

13.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

775

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

17.2 - Aplicam-se subsidiariamente e concomitantemente às normas estabelecidas por este contrato, aquelas contidas no edital de licitação que o originou, em especial aquelas do Termo de Referência – Anexo I e seus anexos.

17.2.1 - Em caso de contradição e/ou confronto entre as normas estabelecidas pelo presente contrato, e pelo Edital e seu Termo de Referência, será observada a norma mais específica aplicável ao conflito surgido, privilegiando-se sempre o atendimento do interesse público, a boa execução da obra e os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

17.3 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo
Contratante



SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ n.º 23.074.716/0001-39
Contratada

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

776

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura <i>Artur Guzzo</i>	Assinatura <i>Rafaelo Gerardo Tinibelli</i>
Nome <i>Artur A.R. de Guzzo</i>	Nome <i>Rafaelo Gerardo Tinibelli</i>
RG <i>13229960-8</i>	RG <i>21.848.015-0</i>
CPF <i>09056522788</i>	CPF <i>142.140.767-10</i>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 08/2024

Processo nº 12337/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo

CONTRATADA: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo.

Fundamentação legal: Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Execução: O prazo para a prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços

Valor: R\$ 15.008.379,03 (quinze milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)

Armação dos Búzios/RJ, 06 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

778

Armação dos Búzios, 07 de fevereiro de 2024.

Memorando nº 034/2024.

Da: Coordenadoria Especial de Licitações

Para: Chefia de Gabinete

Assunto: Publicação

Ilmo. Sr. Secretário.

Pelo presente, venho encaminhar anexo, para publicação:

- extrato do contrato 008/2024 - proc. 12337/2023

Certos de vossa devida atenção ao solicitado, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Campos
Coordenador Especial de Licitações

CHEFIA DE GABINETE - PMAB

EM: 07/02/24

SERVIDOR: Juliana Paixoto

HORAS: 10h: 26



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 08/2024

Processo nº 12337/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo

CONTRATADA: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo.

Fundamentação legal: Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Execução: O prazo para a prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços

Valor: R\$ 15.008.379,03 (quinze milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)

Armação dos Búzios/RJ, 06 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Zimbra

publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br

Publicação

De : publicacoes licit
<publicacoes.licit@buzios.rj.gov.br>

qua., 07 de fev. de 2024 16:17

 1 anexo

Assunto : Publicação

Para : redacaooficial <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>,
red oficial2020 <red.oficial2020@hotmail.com>

Boa tarde
Segue arquivo para publicação

 **EXTRATO DO CONTRATO 08-2024- SERVET.pdf**
263 KB

781

CONTRATO ORIGINAL - 008/2024

Informações principais

CREDOR: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/CNPJ: 23.074.716/0001-39
VALOR CONTRATADO: 15.008.379,03
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Informações da publicação

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/02/2024
VIGÊNCIA: 06/02/2024 - 06/08/2025

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE GERIBÁ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.

[Clique aqui para ver o documento original](#)

Informações da licitação

Data	Modalidade da licitação	Número	Exercício	N
08/12/2023	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	12337	2023	





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº. **12.337/2023**

Folha nº. 782


Rubrica do Funcionário

Ao FMMA,

Para assinatura do ordenador da despesa na nota de
de empenho às fls. 783 e atendimento as demais
ressalvas da CGM às fls. 745.

Em, 08/02/2024


Cristina Cabral Costa

Coordenadoria de Execução Orçamentária

Anexei as folhas nº 791 a
810.

Em: 06/05/2024


Ricardo da Silva Braga
Coordenação Administrativa
Coordenador Mat. 23.022
Mat. 23.022



FUNDO DO MEIO AMBIENTE

ESTRADA DA USINA, S/N
CENTRO
ARMAÇÃO DOS BUZIOS
CNPJ: 23.315.044/0001-06

- RJ

Processo: 12337/2023

Data: 08/02/24

Folha: 783

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 12337/2023	Empenho: 3	Exerc.: 2024	Ficha: 1501	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
----------------------	------------	--------------	-------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 070101 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0030 Gestão Ambiental
Ação: 2372 IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO
Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras Obras E Instalações
Fonte: 2704 Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União
Fonte-Detalhe: -

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 007/2023 - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Base Legal: 30 - Concorrência, Art. 22, Inciso I, Lei 8.666
Contrato: 08/2024
Convênio: -
Cat. de Despesa: 127 - Ativo - Obras em Andamento
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Processo Lic.: 12337/2023

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
15.008.379,03	10.983.597,30	4.024.781,73

CREADOR:

R. Social/Nome: 15482 SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

C.N.P.J.: 23.074.716/0001-39

R.G.:

Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº. 324

Bairro: GRADIM

Cidade/UF: SÃO GONÇALO / RJ

I.M.:

I.E.:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE GERIBÁ, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ÀS FLS. 736 PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Data do Empenho: 08/02/2024

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$10.983.597,30

VALOR: R\$10.983.597,30	VALOR POR EXTENSO: dez milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos
-------------------------	--

CRISTINA CABRAL COSTA

Coordenador de Execução Orçamentária

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretário M. de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Armação dos Búzios, 08 de fevereiro de 2024.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor Bernardo Corty dos Santos - Mat 24014, como gestor do processo administrativo 12337/2023, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.

Bernardo Corty dos Santos
Chefe de Unidade de Conservação

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº : 001/2024

Empresa contratada:	SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
---------------------	-------------------------------------

CNPJ nº :	23.074.716/0001-39	Processo Administrativo nº :	12337/2023
		Contrato nº	08/2024

Autorizo a Empresa SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, a iniciar os serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá conforme Termo de Referência e Termo de Contrato, nos prazos estabelecidos abaixo.

Prazo execução dos serviços	18(dezoito) meses
-----------------------------	-------------------

Local da obra / serviço:	Revitalização da Lagoa de Geriba		
--------------------------	----------------------------------	--	--

Data Prevista do Início:	19/02/2024	Data Prevista do Término:	19/08/2025
--------------------------	------------	---------------------------	------------

Armação dos Búzios 19 de fevereiro de 2024


Bernardo Corty dos Santos
Gestor/Fiscal de Contrato


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretario M. do Ambiente e Urbanismo

CIENTE EM 26/02/2024


[23.074.716/0001-39]

SERVET SERVIÇOS E
CONSTRUÇÃO EIRELI

AV. WASHINGTON LUIZ, 324
CEP 24.431-366 - GRADIM

[SÃO GONÇALO - RJ]

SECRET
U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY
WASHINGTON, D.C.

CONFIDENTIAL

1. The following information is being furnished to you for your information and use only. It is not to be distributed outside your organization.

2. This information is being furnished to you for your information and use only. It is not to be distributed outside your organization.

3. This information is being furnished to you for your information and use only. It is not to be distributed outside your organization.

4. This information is being furnished to you for your information and use only. It is not to be distributed outside your organization.

5. This information is being furnished to you for your information and use only. It is not to be distributed outside your organization.

6. This information is being furnished to you for your information and use only. It is not to be distributed outside your organization.

50-100001-33

CONSTRUCTION FIELD
SERVICES
WASHINGTON FIELD
CEP 04118-0001

SÃO PAULO - RJ



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Processo 12337/2023

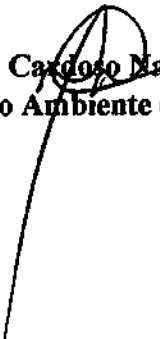
Fls.786

Armação dos Búzios 20 de fevereiro de 2023.

À SECOMP

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar o prosseguimento do presente processo e que se cumpra as ressalvas da folha 745 item 11 e as demais que lhes-couber.

Respeitosamente:


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo

787

CONTRATO ORIGINAL - 008/2024

Informações principais

CREDOR: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/CNPJ: 23.074.716/0001-39
VALOR CONTRATADO: 15.008.379,03
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Informações da publicação

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/02/2024
VIGÊNCIA: 06/02/2024 - 05/08/2025

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RIVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE GERIBÁ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.

Arquivos disponíveis

Descrição	Extensão	Tamanho	Arquivo
008_2024_0000002.PDF	PDF	258KB	
008_2024_0000001.PDF	PDF	3MB	

Informações da licitação

Data	Modalidade da licitação	Número	Exercicio	Ano
08/12/2023	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	12337	2023	



**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 08/2024

Processo nº 12337/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo**CONTRATADA:** SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo.**Fundamentação legal:** Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.**Prazo de Execução:** O prazo para a prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços**Valor:** R\$ 15.008.379,03 (quinze milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)

Armação dos Búzios/RJ, 06 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

799
7

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN MEIO AMBIENTE ARMAÇÃO BÚZIOS

Ato Enviado desde 21/02/2024 10:24. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 417898-2/2024. Operação realizada pelo usuário: 015.136.897-03

Ato:	Contrato
Número do Ato:	08/2024
Processo Administrativo:	12337/2023
Objeto:	O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Lagoa de Geribá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
 CONTRATO Nº 08-2024- SERVET SERVIÇOS LTDAassinado_21022024094215.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/02/2024 10:35



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance

PMAB
Proc. Nº 12337/2023
Folha Nº 290
Rubrica 

Armação dos Búzios, 21 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo nº 12337/2023

À: Controladoria Geral do Município

Ilma. Sra. Controladora Geral.

Segue os Autos para análise e parecer

Antenciosamente,


Juciara Tardelli



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL LAGOA DE GERIBÁ

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RIO DE JANEIRO

Abril /2024

Evanildo Cardoso Nascimento
Biólogo - Matr. 4865
Secretaria de Ambiente e
Urbanismo Portaria n° 559/2022

1 INTRODUÇÃO

O Brasil tem criado políticas públicas destinadas a cuidar do patrimônio ecológico do País. Destacam-se a criação de Unidades de Conservação, o controle do desmatamento e a gestão integrada da biodiversidade, ações essenciais para a manutenção da flora e da fauna brasileiras.

Devido ao crescimento populacional e de turismo do Município de Armação dos Búzios, que tem em sua maior riqueza as áreas remanescentes de Mata Atlântica, protegida por APPs, APAs e Parques Municipais e Estaduais; o município buscou alternativas de urbanização da Lagoa de Geribá de forma a causar o menor impacto ambiental, por se tratar de uma unidade de conservação.

Existem construções ao entorno da lagoa, muita das vezes interferindo na FMP, que foi sendo ocupada de modo desordenado; desta forma a urbanização irá conter os avanços antrópicos e trazer maior qualidade de vida aos moradores e turistas do município.

Na revitalização a maior parte coberta de vegetação será preservada, serão mantidas as características arbóreas e arbustivas, assim como os remanescentes herbáceos, buscando atender as normas e legislação ambientais vigentes do Município quanto à legislação Estadual e Federal.

O presente trabalho traz uma abordagem sobre a conceituação de áreas frágeis e das áreas de preservação do local, contextualizando-as e informando a importância, características e localização na paisagem, como uma forma de contribuir para o aperfeiçoamento do contexto paisagístico e urbanístico do município.

Diversos ambientes existentes no Planeta não apresentam condições ou suporte para uso ou ocupação com determinadas atividades antrópicas. São áreas que, sob a menor ação pelo homem, apresentam desequilíbrios cujos reflexos aparecem nos diversos compartimentos ambientais, tais como água, solo, plantas e demais organismos que integram os ecossistemas, entretanto, a Lagoa de Geribá devido as ações antrópicas que tendem a avançar com o passar dos anos, é passível de revitalização e urbanização, uma vez que as medidas irão conter o avanço ao corpo hídrico e trazer qualidade de vida aos munícipes e turistas.

As principais evidências de fragilidade ou vulnerabilidade natural dessa área está associada à ação antrópica e queimadas, que ao sofrer qualquer alteração ou mudança de padrão, contribuem para o desequilíbrio do ambiente de uma forma sistemática. Por exemplo, alterações físicas no solo, tais como compactação e adensamento, aliadas ao baixo teor de matéria orgânica (caráter químico/biológico) podem favorecer o desenvolvimento de processos erosivos, dada a dificuldade de infiltração da água (GOMES et al., 2002) ao mesmo tempo em que a deficiência em nutrientes contribui para a formação de cobertura vegetal pouco densa. A profundidade do lençol freático é outro fator que interfere, principalmente, na capacidade de atenuação ou mesmo de impedimento da entrada de contaminantes provenientes de diversas Áreas Frágeis no município.

Áreas frágeis ou agro ecossistemas frágeis são particularmente sensíveis aos impactos ambientais negativos, e se caracterizam por apresentar baixa capacidade de recuperação. Já os agros ecossistemas (ou qualquer sistema ambiental) estáveis, possuem a habilidade para resistir à mudança, ou para manter as condições estáveis, quando submetidos a uma perturbação (ART, 2001; VEROCAI, 2010; MOREIRA, 1992), o que é o caso do entorno da Lagoa de Geribá.

As áreas de preservação permanente, denominadas APP, são as áreas naturais, cobertas ou não por vegetação nativa, cuja função ambiental é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a diversidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (esta determinação está contida no Código Florestal brasileiro, Lei Federal 12.651/12).

Segundo a Constituição Estadual do Rio de Janeiro em seu Art. 268, são definidas como APP as seguintes áreas naturais:

- a) manguezais, lagos, lagoas e lagunas e as áreas estuarinas;
- b) as praias, vegetação de restingas quando fixadoras de dunas, as dunas, costões rochosos e as cavidades naturais subterrâneas-cavernas;

São definidas ainda como áreas de relevante interesse ecológico (cuja interferência, preservados seus atributos essenciais, dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes) no Art. 269:

- I- as coberturas florestais nativas;

II- a zona costeira.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Levantamento e avaliação dos aspectos ambientais (físicos e bióticos) em área denominada Lagoa de Geribá com vistas a subsidiar a revitalização e urbanização da mesma.

2. Objetivos Específicos

Realizar levantamento bibliográfico e referencial em páginas eletrônicas acerca da legislação pertinente ao presente diagnóstico, do histórico e evolução da área-objeto e análise do seu entorno e demais informações ecológicas (físico-biológicas) bem como a manutenção das espécies da fauna e flora da área;

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

3.1 Ocupação e Uso do Solo

A Lagoa de Geribá não está inserida em unidade de conservação estadual, mas se encontra inserida na ZR 40 (Zona Residencial) de acordo com Zoneamento do município da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Armação dos Búzios (Lei Complementar nº 14, de 09 de agosto de 2006).

3.2 Lagoa de Geribá - Hidrologia

De acordo com a Lei Complementar nº 13 de 22 de maio de 2006 (Plano Diretor), área está localizado na Macrozona Continental no zoneamento ZR 40 (Zona Residencial), Parque da Lagoa de Geribá de acordo Decreto nº 103 de 18 de novembro 2004. Cria o

Parque Municipal da Lagoa de Geribá perfazendo uma área total de aproximadamente 14ha de acordo com o decreto 103 de 18 de novembro de 2004. (Foto 01);

Art. 4º – A área do Parque Municipal da Lagoa de Geribá inclui a área referente ao corpo hídrico denominado Lagoas de Geribá – definido no processo da Fundação SERLA Nº E.07/100.766/01 – e a área correspondente à Faixa Marginal de Proteção (FMP) das lagoas definidas pela planta da SERLA relacionada à F.M.P. Nº (05-07) 3.2.4-2443. Os limites externos do Parque são coincidentes com os da FMP estabelecida pela SERLA.

A FMP da lagoa se torna necessária para proteção do manancial e a vegetação ao entorno, trata-se na sua maior parte de vegetação nativa;

A FMP da Lagoa de Geribá foi demarcada adotando-se em definitivo, as larguras definidas pela RESOLUÇÃO CONAMA Nº303, a partir de uma linha de orla ou margem estabelecida em função do nível máximo de enchentes.

“As FAIXAS MARGINAIS DE PROTEÇÃO da lagoa é uma faixa de terra necessária à proteção, à defesa, à conservação e operação de sistemas fluviais e lacustres, determinadas em projeção horizontal considerando os níveis máximos de água (NMA), de acordo com as determinações dos órgãos Federais e Estaduais competentes”. FMP - FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO - Lei Estadual N º 1.130/87, Área de Preservação Permanente - APP (Constituição Estadual - Art. 268),

Considerando o Novo Código Florestal LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

XXVI – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios: (Redação dada pela Lei nº 14.285, de 2021)

- a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
 - b) dispor de sistema viário implantado; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
 - c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificadas; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
 - d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
 - e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
1. drenagem de águas pluviais; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)

2. esgotamento sanitário; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
3. abastecimento de água potável; (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e (Incluída pela Lei nº 14.285, de 2021)
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;



Foto 01 – Aspecto geral da Lagoa de Geriba.

Nesta foto são caracterizados os aspetos hidrogeológicos e de qualidade da água da bacia hidrográfica da lagoa de Geribá e da lagoa em si, definidas como área de influência direta (AID) e área de intervenção (AI) respectivamente.

Evanildo Cardoso Nascimento
Biólogo - Matr. 4865
Secretaria de Ambiente e
Urbanismo Portaria nº 559/2022



Foto 02 – Aspecto geral com indicação da futura interferência da urbanização na Lagoa de Geriba.

As campanhas de campo foram realizadas nos dias 07 á 15 de 2024. Para definir alguns parâmetros ambientais. Foram feitos diferentes trabalhos de campo como: levantamento da flora e análise da fauna por caminhada, foram também realizada a batimetria e topografia ambas anexas ao processo.

Hidrogeologia

A tendência evolutiva natural da lagoa, sem a intervenção antrópica contra este processo, é sua compartimentação e futuro desaparecimento, decorrente do depósito contínuo de sedimentos em tempos geológicos recentes, assoreando a lagoa e, consequentemente, aumentando a quantidade necessária de aporte de água suficiente para

manter o lençol freático aflorando, à medida que a espessura de sedimentos depositados aumenta.

Desta forma é necessário a intervenção para a atividade de desassoreamento da lagoa durante a implantação da revitalização e urbanização.

A dinâmica dos aquíferos da Lagoa de Geribá pode ser dividida de acordo com as épocas de chuva e de seca, resultando no caráter intermitente da lagoa. Estes fatores se somam ao grau de assoreamento da lagoa, que age negativamente na manutenção da lâmina d'água na lagoa.

Descrição da Bacia Hidrográfica

O ponto mais baixo da bacia de Geribá, onde confluem todas as águas precipitadas na bacia ou geradas no uso doméstico, é a lagoa de Geribá. As correntes superficiais da bacia são de natureza intermitente, apresentando fluxo de água somente durante eventos chuvosos. A bacia tem uma área de 112 hectares (incluindo a área superficial da lagoa), estando a parte mais alta na cota 75 m e a mais baixa na cota 1 m. A bacia de Geribá tem na parte alta uma área de 46,2 hectares com cobertura vegetal de porte médio (arbóreo-arbustivo) ligeiramente densa, já na parte média e baixa o uso é mais residencial, estando urbanizada uma área de 52,45 hectares.

A lagoa de Geribá tem uma área de 13,37 hectares, e uma capacidade de armazenamento de aproximadamente 60.000 m³, fechando na cota 1,25 m, cota que mais se ajusta ao limite da lagoa estabelecido pela SERLA. Na figura 3.10 pode-se observar a topografia atual da lagoa, seus limites legais (limite da lagoa e faixa de proteção) e as áreas próximas, indicadas para o desenvolvimento do Plano de Revitalização da Lagoa de Geribá. Atualmente a lagoa apresenta um alto grau de assoreamento, acarretado pelo processo natural de transporte de sedimentos, que foi incrementado pelas atividades próprias do desenvolvimento urbano e pelos processos de eutrofização, gerado pelas elevadas concentrações de nutrientes (nitrogênio e fósforo), dado que a lagoa é o destino final dos esgotos domésticos produzidos nas áreas urbanas da bacia, chegando diretamente ou através do lençol freático. (Ambiotec ano 2000 – Estudos Ambientais Lagoa de Geriba);

3.3 Geologia

A geologia da área de estudo é composta por sedimentos, rochas, solo arenoso e argiloso.

Os cordões e bancos arenosos estão próximos às praias, formando pequenas dunas, fixadas pela vegetação.

A geologia regional caracteriza-se pela presença de embasamento cristalino Pré-cambriano, formado por rochas graníticas e gnáissicas, denominadas como Unidade Região dos Lagos (Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Armação dos Búzios - Documento Técnico - Parte 1. Perfil do Município. Elaborado pela FGV Projetos, em junho de 2004). O terreno tem relevo suave a ondulado, com declividade variável e inferior a 45°, conforme consta em planta topográfica apresentada ao INEA. A região apresenta clima de transição Aw para Bsh – clima árido quente (PEEL et al., 2007), com temperaturas médias anuais em torno de 25°C podendo chegar a 40°C no verão, com precipitação média anual em torno de 800 mm e até cinco meses de seca (DANTAS et al., 2009), um regime de chuvas mal distribuídas, concentrado de outubro a março.

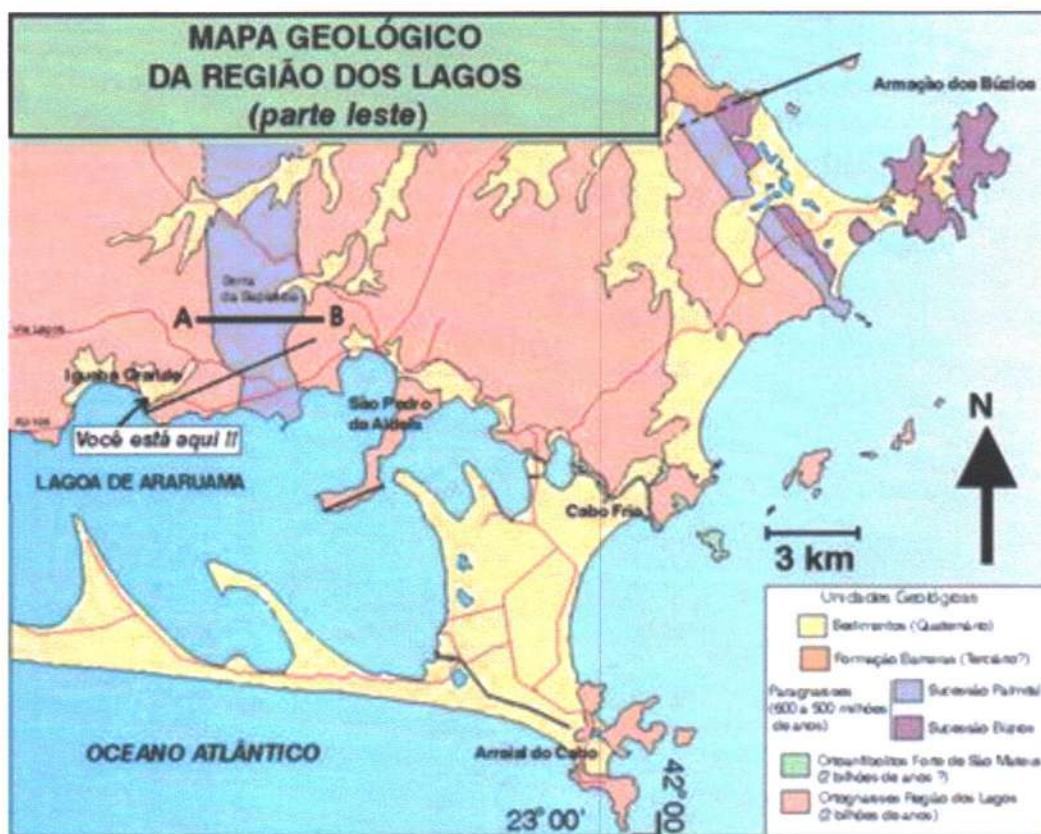


Figura 1: Mapa geológico da área de estudo.

Evanildo Cardoso Nascimento
Biólogo - Matr. 4865
Secretário do Ambiente e
Urbanismo Portaria nº 859/2022

3.3 Clima

A região enquadra-se numa área de clima Tropical com estação seca, onde a temperatura média varia de 20,7°C, em julho, a 25,5°C, em fevereiro, e pluviosidade média anual de 885mm, sendo agosto o mês mais seco e dezembro o mês mais chuvoso, com 38 e 119mm de pluviosidade média, respectivamente. Esta situação climática enquadra-se na faixa, segundo a classificação de Köppen e Geiger.

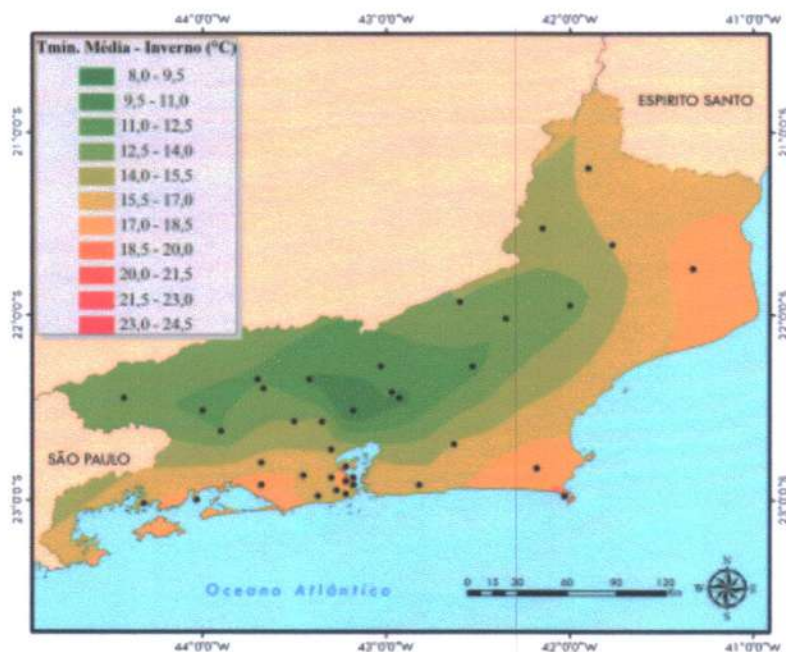


Figura 4 Temperaturas mínimas (°C) no inverno no Estado do Rio de Janeiro. Valores médios no período 1961 – 2012 a partir dos dados observacionais do INMET.

Figura 2: Mapa climático do Rio de Janeiro.



Figura 3: Índices pluviométricos e variação da temperatura média de Armação dos Búzios

3.4 Flora e Fauna

A flora ao entorno da lagoa, trata-se de vegetação arbustiva e arbórea remanescente de Mata Atlântica, onde pode-se observar algumas espécies de restinga remanescentes de provavelmente de áreas próximas a praias que colonizaram a área.

No entorno da Lagoa também pode ser encontrada espécies exóticas, na sua maioria, capim colonial (*Panicum maximum*) e leucenas (*Leucaena leucocephala*). A identificação em campo das espécies foi realizada por meio da observação das folhas, frutos, inflorescência, casca, lenho, exsudações, entre outros aspectos que possibilitaram a identificação.

Durante a fase de planejamento a equipe técnica determinou a metodologia e os critérios a serem seguidos para a execução plena e satisfatória dos trabalhos, definindo diretrizes e parâmetros a fim de se obter resultados padronizados com a mínima margem de erro. Essa etapa contemplou o estudo da base de dados geográficos disponíveis, a exemplo de mapas, imagens de satélites e fotos aéreas ortorretificadas; contratação e treinamento de profissionais competentes para os serviços de campo; e levantamento dos materiais de campo.

Para o reconhecimento de ampla gama de espécies vegetais registradas in loco foi deslocada uma equipe treinada utilizando-se de características dendrológicas.

Foram coletadas amostras para herborização e posterior identificação com auxílio de bibliografia especializada (ARAUJO, 2002; LORENZI, 2002a, 2002b, 2008, 2009) e consulta a herbários eletrônicos (JABOT, 2015). A identificação foi realizada através de morfologia comparada entre as amostras vegetais herborizadas e a bibliografia especializada, onde foram caracterizados os diversos táxons (espécies, gêneros e famílias) conforme o AngiospermPhylogenyGroup III (APG III, 2009). Foram incluídas as informações sobre o hábito e a forma de vida (VELOSO et al. 1991).

Foi elaborada uma tabela florística com a relação das espécies, hábitos de dispersão e grupo ecológico de vida das plantas encontradas na vegetação ao longo da ADA onde será implantada a revitalização e urbanização.

Para verificação das espécies ameaçadas de extinção, e para demais critérios de sensibilidade conservacionista, foram consultadas a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2014). Complementarmente, foram consultadas listas, publicações e demais bases de dados digitais sobre espécies raras e endêmicas, tanto para as espécies lenhosas como para as

herbáceas e trepadeiras (GIULIETTI et al., 2009; FORZZA et al., 2010a, 2010b; MARTINELLI & MORAES, 2013; BAUMGRATZ et al., 2014; JBRJ, 2015).

Nome científico	Nome vulgar	Síndrome de dispersão	Grupo ecológico
<i>Campomanesiaguaviroba</i>	gabirola	zoocoria	primaria
<i>Myrciaria cauliflora</i>	jabuticaba	zoocoria	secundaria
<i>Clusiafluminensis</i>	Clusia	anemocoria	primaria
<i>Eugenia uniflora</i>	pitanga	zoocoria	secundaria
<i>Schinusterebinthifolius</i>	aroeira	zoocoria	primaria
<i>Sennasp.</i>	Flor de maio	Anemocoria	primaria
<i>Syagrusromanzoffiana</i>	jeriva	anemocoria	climax
<i>Psidiumguajava</i>	goiaba	zoocoria	secundaria
<i>Pennisetumsetaceum</i>	Capim-do-texas	anemocoria	primaria
<i>Ceiba pentandra (L.) Gaertn</i>	paineira	anemocoria	climax
<i>Bougainvillea glabra</i>	Buganville	anemocoria	secundaria
<i>Malpighiapunicifolia L</i>	Acerola	zoocoria	secundaria
<i>Cocos nucifera L.</i>	Coqueiro	anemocoria	climax
<i>Lantana sp.</i>	cambara	anemocoria	secundaria
<i>LonchocarpuspunctatusKunth</i>	embira	anemocoria	secundaria
<i>Erythroxylum sp.</i>	Erythoxylaceae	anemocoria	secundaria
<i>Cenostigma sp.</i>	Falso pau brasil	anemocoria	secundaria
<i>Albisia sp.</i>	angico	anemocoria	secundaria
<i>Cordia sp.</i>	cordia	anemocoria	secundaria
<i>AstroniumgraveolensJacq</i>	Gonçalo alves	anemocoria	climax
<i>Guapiraopposita</i>	Joao mole	anemocoria	climax
<i>Machaerium sp.</i>	Machaerium	anemocoria	climax

A fauna encontrada em caminhada realizada nos dias 7, 8 e 9 foram as espécies de aves Bigua (*Nannopterumbrasilianum*) Frango d'água (*Gallinulachloropus*) entre outras, reptéis a exemplo do jacarés e jibóia.



Foto 03 – Aspectos antrópicos do entorno da Lagoa de Geriba, observa-se lixo, vegetação exótica e animais domésticos.



15 de mar. de 2024 10:09:56
229 Rua Rio de Janeiro
Manguinhos
Armação dos Búzios
Rio de Janeiro

Foto 04 – Taboas (*Typhadomingensis*) e vegetação exótica as margens da lagoa.

Evanildo Cardoso Nascimento
Biólogo - Matr. 4865
Secretário do Ambiente e
Urbanismo Portaria nº 559/2022



Foto 05 – Destaca-se da fauna uma espécie jacaré e aves ao entorno da lagoa.



Foto 06 – Vegetação de Taboa ao entorno da lagoa.



Foto 07—Entorno da lagoa, com presença de plantio de acerola e coqueiros e outras espécies exóticas, provavelmente inseridas por moradores que moram em residências vizinha a lagoa.

5. CONCLUSÃO

Diante das informações elencadas neste estudo podemos afirmar que a urbanização da Lagoa de Geriba causará danos passível de recuperação uma vez que a maior parte onde ocorreria as intervenções encontram-se assoreadas e antropizadas.

Considerando que existem construções na FMP (Faixa Marginal de Proteção) e que a execução do projeto de urbanização irá conter o crescimento das construções e intervenções nas áreas de FMP da Lagoa;

Armação dos Búzios, 16 de março de 2024.

Evanildo Cardoso Nascimento
Biólogo - Matr. 4865
Secretário do Ambiente e
Urbanismo Portaria nº 559/2022

6. REFERÊNCIAS

G III. **An update of the Angiosperm Phylogeny Group classification for the orders and families of flowering plants: APG III.** *Botanical Journal of the Linnean Society* 161(2): 105-121. 2009.

ARAUJO, D. S. D. **Análise florística e fitogeográfica das restingas do Estado do Rio de Janeiro.** Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro – Programa de Pós-Graduação em Ecologia, Rio de Janeiro, 176p. il. 2002.

BARROS, F. A. **Efeito de borda em fragmentos de floresta montana, Nova Friburgo - RJ.** Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense - Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, Niterói, 100p. il, 2006.

BAUMGRATZ, J. F. A.; COELHO, M. A. N.; PEIXOTO, A. L.; MYNSEN, C. M.; BEDIAGA, B. E. H.; COSTA, D. P.; DALCIN, E.; GUIMARÃES, E. F.; MARTINELLI, G.; SILVA, D. S. P.; SYLVESTRE, L. S.; FREITAS, M. F.; MORIM, M. P. & R. C. FORZZA. 2014. **Catálogo das Espécies de Plantas Vasculares e Briófitas do Estado do Rio de Janeiro.** Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://florariojaneiro.jbrj.gov.br/consulta.php>>. Acesso em: 15 set. 2015, 20:15:00.

BLUMENFELD, E. C. **Relações entre vizinhança e efeito de borda em fragmento florestal.** Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Campinas - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Campinas, 86p. il, 2008.

_____. _____. Resolução CONAMA nº 6, de 04 de maio de 1994. Estabelece definições e parâmetros mensuráveis para análise de sucessão ecológica da Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro. **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 mai. 1994. Nº 101, Seção 1, p. 7913-7914. 1994b.

_____. _____. Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007. Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 2007. Nº 121, Seção 1, p. 41-42. 2007.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014. Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção. **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 dez. 2014. Nº 245, Seção 1, p. 110-121. 2014.

BROWER, J. E., ZAR, J. H. & C. N. VON ENDE. **Field and Laboratory Methods for General Ecology.** 4 th.ed. WCB McGraw Hill, New York. 273 p. 1997.

ANDRADE, M.A. A vida das aves: Introdução à biologia e conservação. Belo Horizonte: Littera Maciel, 1993. 160p.

BEDÊ, L. C.; *et al.* Manual para mapeamento de biótopos no Brasil: base para um planejamento ambiental eficiente. Fundação Alexander Brandt, 2. ed., Belo Horizonte, 1997.

BERGALLO, H.G., ROCHA, C.F.D., ALVES, M.A.S. & Van SLUYS, M. 2000. A fauna ameaçada de extinção do Estado do Rio de Janeiro. EdUERJ, Rio de Janeiro.

BERNARDE, P. S. Anfíbios e Répteis: Introdução ao estudo da herpetofauna brasileira. Curitiba: Anolis Books, 2012. 320 p.

Bottger S.A. & McClintock J. B. 2002. Effects of inorganic and organic phosphate expousure on aspects of reproduction in the common sea urchin *Lytechinusvariegatus* (Echinodermata:Echinoidea). *Jornal of Experimental Zoology*, New Haven, v 292, p. 660671

CITES – CONVENTION ON INTERNATIONAL TRADE IN ENDANGERED SPECIES OF WILD FAUNA AND FLORA. Apêndices I, II e III, de 22 de maio de 2009.

COMITÊ BRASILEIRO DE REGISTROS ORNITOLÓGICOS. Listas das aves do Brasil. 10. ed. [S.l.: S.n.], 2011. Disponível em .Acessoem: 10 set. 2014.

FROST, D.R.. Amphibian Species of the World: an Online reference. Version 5.4, 2010. American Museum of Natural History, Nova Yorque.

IBAMA. Portaria nº 93, de 07 de Julho de 1998. Legislação sobre a Fauna Brasileira. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 08 jul. 1998.

IUCN. 2023. The IUCN Red List of Threatened Species. Version 2023-1. <https://www.iucnredlist.org>. Acesso em: março de 2023.

MARQUES, O. A. V.; ETEROVIC, A.; SAZIMA, I. Serpentes da Mata Atlântica: Guia Ilustrado para Serra do Mar. Ribeirão Preto: Holos, 2001. 184 p.

PAGLIA, A.P. *et al.*. Heterogeneidade estrutural e diversidade de pequenos mamíferos em um fragmento de mata secundária em Minas Gerais, Brasil. *Revista Brasileira de Zoologia*, 12(1): 67-79, 1995.

REIS N.R.; PERACCHI A.L.; PEDRO W.A.; LIMA I.P. Mamíferos do Brasil. Londrina, [19--?]. 437 p.

SANTOS, T. C. C.; CÂMARA, J. B. D. Geo Brasil 2002: Perspectivas do meio ambiente no Brasil. Brasília, DF: IBAMA, 2002. 447 p.

ZAGO, D. C. Animais da fauna silvestre mantidos como animais de estimação. 2008. 39 p. Monografia (Especialização em Educação Ambiental) – Centro de Ciências Rurais, Universidade Federal de Santa Maria, [Santa Maria], 2008.